PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADITAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
Nº DE SEQUÊNCIA ANUAL: 103/2025

Referência: Protocolo nº 3.328/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 15/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES).
Detentora: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**, com sede nesta cidade na Rua Nilo Soares Ferreira, n° 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.514/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Antônio Sabino, 210 – Setor A – Parque Industrial – na cidade de Ibipora/PR – CEP 86.200-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acordado e sujeitam-se às normas da Lei 14.133/21 e às condições seguintes normas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência Ata Registro de Preços n° 20/2025, objeto da Pregão Eletrônico 15/2025, **os itens 16, 17 e 18** a contar da data de seu **término em 11/04/2026** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 3.328/2026.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO INDICE IPCA
16	1.400	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.	MEDIX	R$ 20,20	R$ 21,06
17	3.420	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.	MEDIX	R$ 20,20	R$ 21,06
18	4.380	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE	MEDIX	R$ 20,20	R$ 21,06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a41f59f3-ceb1-4ce5-90b4-0d63cdd13ab8

			MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. - 1 - Para procedimento não cirurgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estereis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministerio do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica promovido o **REAJUSTE DE PREÇOS** descritos e justificados no Processo Administrativo nº 3.328/2026, com o correspondente aumento de 4,26438 % ao seu valor atualmente praticado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Fica alterado a denominação social da empresa para GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, conforme descritos e justificados no Processo Administrativo nº 3.328/2026.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato acima mencionado, não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome: Kelly Cristine Geres Sanches
CPF: 248.487.268-24

Fiscal do contrato
Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga
CPF: 037.625.366-51

Testemunhas:
Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a41f59f3-ceb1-4ce5-90b4-0d63cdd13ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTORA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 20/2025 - ADITAMENTO Nº 103/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADO PREGÕES ANTERIORES).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, 08 de ABRIL de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a41f59f3-ceb1-4ce5-90b4-0d63cdd13ab8

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA DETENTORA DA ATA:
Nome: Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro

Cargo: Proprietário

CPF: 009.748.109-24

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Kelly Cristine Geres Sanches
Cargo: Farmacêutica
CPF: 248.487.268-24

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Pablo Rodrigues Gonzaga
Cargo: Técnico em farmácia
CPF: 037.625.366-51

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro (Rubrica), Kelly Cristine Geres Sanches (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a41f59f3-ceb1-4ce5-90b4-0d63cdd13ab8